DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

www.taciba.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Quarta-feira, 11 de maio de 2022 **Ano V | Edição nº 625** **Página 1 de 6**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Chamadas Públicas 2
Extrato 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Audiência Pública 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taciba, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taciba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taciba.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taciba
CNPJ 55.354.302/0001-50
Praça Padre Felix, 80
Telefone: (18) 3997-9070
Site: www.taciba.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

Câmara Municipal de Taciba
CNPJ 68.165.844/0001-26
Av. Moisés Calixto, 810
Telefone: (18) 3997-1247
Site: www.camarataciba.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taciba garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taciba.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taciba

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TACIBA

Conforme Lei Municipal nº 695, de 24 de maio de 2018

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Chamadas Públicas

Edital de Chamada Publica nº 01/2022
Processo Licitatório nº 45/2022
Data de Abertura: 10/05/2022
Data de Encerramento: 31/05/2022– Horário: 09h00
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Taciba
Endereço: Praça Padre Félix, nº 80 – Centro – Taciba - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA/SP

Chamada Pública n.º 01/2022- Processo Licitatório n.º 45/2022, para Aquisição de Gêneros Alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 06, de 08 de Maio de 2020.

A Prefeitura Municipal de Taciba/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Padre Félix, n° 80, inscrita no CNPJ sob nº. 55.354.302/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, a Senhor Alair Antônio Batista, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE n° 06, de 08 de Maio de 2020, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2022. Os interessados (Grupos Formais, informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período de 10/05/2022 a 31/05/2022, das 08h às 11h30min e das 13h30 às 16h30 localizada a Praça Padre Félix, n°80, Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Descrição do Produto	UNI	QTD	V. Unitário	V. Total
1	**ABÓBORA MENINA: de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.**	KG	2.500	R$ 4,00	R$ 10.000,00
2	**ABÓBORA PAULISTA: de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.**	KG	2.000	R$ 4,00	R$ 8.000,00
3	**ABACAXI: de primeira, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transportação. Em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.**	UN	2.000	R$ 10,00	R$ 20.000,00
4	**ALFACE: De primeira qualidade; - com folhas integras, livres de fungos**	MÇ	2.000	R$ 7,00	R$ 14.000,00
5	**ALMEIRÃO:(verde, tenra, viçosa, textura e consistência de vegetal fresco, livre de folhas murchas ou amarelas).**	MÇ	2.000	R$ 6.000	R$ 12.000,00
6	**BATATA DOCE: In natura, firme e compacta, devendo ser média e graúda, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação. Cor característica, não esverdeada, não devendo apresentar partes machucadas e/ou estragadas.**	KG	1.500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
7	**BETERRABA: Legumes de qualidade e sem defeitos, de cor vermelho intenso e tamanho médio a grande, Inseto de terra aderente à casca e demais sujidades. Livre de umidade externa anormal. Entregas semanais em caixas plásticas limpas e integras.**	KG	1.500	R$ 4,50	R$ 6.750,00
8	**CHEIRO VERDE: Maço contendo cebolinha e salsinha, folhas íntegras, frescas, coloração uniforme, bem desenvolvidas, salsinha com talo**	MÇ	2.000	R$ 6,00	R$ 12.000,00
9	**COUVE TIPO MANTEIGA: Tipo manteiga, folhas firmes, de primeira qualidade, com coloração e tamanho uniformes, sem manchas, bem desenvolvidas, livre de parasitas e larvas, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Talos verde ou roxo.**	MÇ	1.500	R$ 6.00	R$ 9.000,00
10	**CHUCHU: Legumes de elevada qualidade, suficientemente desenvolvido. Deve apresentar aroma, sabor, coloração e tamanho uniformes e típicos de variedade. Ausência de sujidades, parasitos de larvas. De tamanho médio a grande. Entrega semanal em sacos plásticos transparentes.**	KG	1.500	R$ 7,00	R$ 10.000,00
11	**GOIABA: (fruta firme e integra, textura e consistência de fruta fresca, livre de casca com manchas).**	UNI	65.000	R$ 0,75	R$ 48.750,00
12	**HORTELÃ: vegetal viçoso de primeira qualidade, textura e consistência de vegetal fresco.**	MÇ	500	R$ 5,00	R$ 2.500,00
13	**LIMÃO: Fruto de tamanho médio, no ponto maturação, sem ferimentos ou defeitos, sem manchas, livres de resíduos de fertilizante.**	KG	1.200	R$ 4,00	R$ 4.800,00
14	**MAMÃO FORMOSA: De primeira qualidade, semi maduro, consistência firme**	KG	1.000	R$ 4,50	R$ 4.500,00
15	**MAÇÃ: Maturação adequada para consumo textura e consistência de fruta fresca, polpa firme.**	UNI	65.000	R$ 0,75	R$ 48.750,00
16	**MANDIOCA DESCASCADA: Tipo branca/amarela, primeira qualidade, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, saber e cor própria da espécie, uniformes, frescas, sem casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livres da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade anormal. Embaladas em saco plástico transparente e congeladas.**	KG	2.000	R$ 5,00	R$ 10.000,00
17	**PEPINO: De Primeira qualidade. Deverá ser fresco, com grau de maturação que permita a manipulação no transporte, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura. Deve apresentar coloração verde escuro ou verde escuro brilhante. Devem apresentar-se sem deformação e ausentes de danos mecânicos e doenças.**	KG	1.500	R$ 4,00	R$ 6.000,00
18	**TANGERINA DO TIPO PNKAN: Fruto arredondado, da variedade ponkan (pocã) de qualidade. A casca deve ser espessa, de fácil remoção. Suco abundante, doce. Sem partes amassadas, amolecidas ou com sinais de apodrecimento. De tamanho médio. Não será permitida a mistura de outras espécies na mesma embalagem. Entrega semanal, em caixas de plástico, limpas e intactas (a partir de sua época de safra).**	UNI	20.000	R$ 1,00	R$ 20.000,00
	VALOR TOTAL				**R$ 253.550,00**

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 06, de 08 de maio de 2020).

- Os produtos hortícolas devem apresentar os seguintes requisitos mínimos de qualidade: inteiros, limpos, firmes, isentos de pragas visíveis a olho nu, fisiologicamente desenvolvidos ou apresentando maturidade comercial, isento de odores estranhos, não se apresentarem excessivamente maduros, passados ou verdes, isento de danos profundos, isento de podridões, não se apresentarem desidratados ou murchos (Instrução Normativa nº 69 de

2018);

- Durante as entregas as embalagens devem estar livres de imperfeições e de danos;

- Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação sobre alimentos, inclusive nas normas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, pelo ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

- A proponente vencedora é responsável pela qualidade física – química e sanitária dos produtos licitados.

- A Secretaria de Educação, por intermédio da nutricionista e dos manipuladores de alimentos (merendeiras), reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atenda ás especificações constantes neste edital e na legislação pertinente;

- A nutricionista poderá realizar visitas de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem oferecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislaçãosanitária vigente podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções;

- Os produtos deverão ser entregues diretamente na Cozinha Piloto (Rua Avenida José Manuel da Silva, S/N), Creche Dulce (R. Antônio Giglio, 31), Creche Andressa (José Manoel da Silva, S/N).

- A entrega dos gêneros alimentícios deve obedecer aos horários de entrega

2.FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA: 167

3.HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020 que dispõe sobre PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas; e

V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - A prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar; assinado pelo seu representante legal;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII – a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;

VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico - sanitários previstos em normativas específicas.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo IV** (modelo da Resolução FNDE n.º06 de 08 de maio de 2020).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata no dia 31/05/2022 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para

assinatura do(s) contrato(s).

4.3 – O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos;

II - o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do País;

IV - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na (s) DAP (s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/ cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na (s) DAP (s).

II – os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

III – os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5.4. Caso a EEx. Não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6 – Local de Entrega dos Produtos

6.1. As entregas deverão ser efetuadas na Cozinha Piloto e Creche:

Creche Andressa Damasceno de Souza: 6:00 ás 16:00h

Cozinha Piloto: 6h ás 16h

7-PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R$ 40.000,00.

8.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será

formalizada através de um **Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar** que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III – Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Taciba, 10 de maio de 2022.

_____
ALAIR ANTÔNIO BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Extrato

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Ata De Registro: 01/2022
Termo Aditivo: Segundo

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba
Contratado: Posto Sonho Dourado de Taciba Ltda.
Objeto: Reajuste no Preço do Diesel S10 em 1,02% passando de R$6,85 para R$ 6,92; e Etanol em 6,13% passando de R$ 4,57 para R$ 4,85 a partir de 19 de abril de 2022
Assinatura: 18/02/2022
Data Do Aditivo: 18/04/2022
Fundamento: Art. 65, II, 'D' Da Lei Federal Nº 8.666/93.
Autoridade: Alair Antonio Batista

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato nº 06/2022
Termo aditivo: Primeiro

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba
Contratado: **AXIAL TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**
Objeto: Acréscimos de valores.
Assinatura: 13/02/2022
Data do aditivo: 20/04/2022
Fundamento: Art. 57, § 1º, I, da lei federal n° 8.666/93
Autoridade: Alair Antonio Batista

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Contrato nº13/2021
Termo aditivo: Primeiro

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba
Contratado: **O3 GESTÃO AMBIENTAL EIRELI-EPP**
Objeto: Fica o Contrato original prorrogado até **16 de abril de 2023**, a contar 16 de abril de 2022..
Assinatura: 15/04/2021
Data do aditivo: 13/04/2022
Fundamento: Art. Lei nº 8.666/93 c.c. Lei nº 8.245/91.
Autoridade: Alair Antonio Batista

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 32/2022
Dispensa:13/2022

Fundamento:Art. 24, inciso "X" da lei de licitações
Contratante:Prefeitura Municipal de Taciba
Contratada:Vladimir Ferreira
Objeto: **Locação de um imóvel para abrigar "Conselho Tutelar", deste município**
Assinatura: 14/03/2022
Autoridade: Alair Antonio Batista

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 26/2022
Processo:32/2022
Dispensa:13/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba
Contratada:Vladimir Ferreira
Objeto: **Locação de um imóvel para abrigar "Conselho Tutelar", deste município**.
Valor Mensal: R$ 1.180,00(mil cento e oitenta reais)
Assinatura:16/03/2022
Vigência:12 meses
Autoridade: Alair Antônio Batista

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 33/2022
Dispensa: 14/2022

Fundamento: Art. 24, inciso "ii" da lei de licitações
Orgão: Prefeitura Municipal de Taciba
Contratada: **A.C. RUIZ LTDA**
Objeto: **Aquisição um kit embreagem para o caminhão caçamba, Ford Cargo 2622E de Placas DMN-4D92 da Secretaria de Obras**
Assinatura: 18/03/2022
Autoridade: ALAIR ANTÔNIO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: 30/2022
Processo:40/2022
Dispensa:17/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba
Contratado: **PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA**
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo e operacionalização dos meios para capacitação de recursos financeiros destinados ao município de Taciba/SP, através de convênios, contratos de repasse, termos de compromissos e transferências fundo-fundo oriundos dos outros entes da federação, união e estado, assim como o acompanhamento de toda execução do procedimento até a prestação de contas
VALOR:R$ 17.580,72 (dezessete mil quinhentos e oitenta reais e setenta e dois centavos)total anual.
ASSINATURA: 08/04/2022
VIGÊNCIA: 12(doze)meses
AUTORIDADE: ALAIR ANTÔNIO BATISTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 40/2022
Dispensa: 17/2022

Fundamento: Art. 24, inciso "ii" da lei de licitações
Orgão: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratado: **PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA**

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de apoio administrativo e operacionalização dos meios para capacitação de recursos financeiros destinados ao município de Taciba/SP, através de convênios, contratos de repasse, termos de compromissos e transferências fundo-fundo oriundos dos outros entes da federação, união e estado, assim como o acompanhamento de toda execução do procedimento até a prestação de contas

Assinatura: 06/04/2022

Autoridade: ALAIR ANTÕNIO BATISTA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 28/2022

Processo:38/2022

Dispensa:16/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratado: **FABYOLA DA SILVA LIMA**

OBJETO Contratação de Orientador Jurídico, para prestação de serviços nas áreas de : violência doméstica, idosos, infância, adolescência, direitos humanos notadamente sociais, direito de família, previdenciário, saúde pública e direitos constitucionais para atuar na Assistência Social.

VALOR:R$ 16.800 (dezesseis mil e oitocentos reais)anual.

ASSINATURA: 13/02/2022

VIGÊNCIA: 12(doze) meses

AUTORIDADE: ALAIR ANTÔNIO BATISTA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 38/2022

Dispensa: 16/2022

Fundamento: Art. 24, inciso “ii” da lei de licitações

Orgão: Prefeitura Municipal de Taciba

Contratado: **FABYOLA DA SILVA LIMA**

OBJETO Contratação de Orientador Jurídico, para prestação de serviços nas áreas de : violência doméstica, idosos, infância, adolescência, direitos humanos notadamente sociais, direito de família, previdenciário, saúde pública e direitos constitucionais para atuar na Assistência Social.

Assinatura: 29/03/2022

Autoridade: ALAIR ANTÕNIO BATISTA

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CONVOCAÇÃO

ALAIR ANTONIO BATISTA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, **CONVIDA** a população em geral para participar da Audiência Pública para apresentação do Anteprojeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 – LDO, que se realizará na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Taciba, situada na Praça Padre Félix, nº 80, no dia 11 de Maio de 2022, às 15h00.

Taciba, em 10 de Maio de 2022.

ALAIR ANTONIO BATISTA

Prefeito Municipal

.....